

ATO EXECUTIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA, de 02/10/2023

Regulamenta a premiação **MÉRITO ENADE** aos Coordenadores de Curso e alunos concluintes dos Cursos de Graduação, modalidades Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial), da Universidade Paranaense – UNIPAR, conforme o ciclo avaliativo do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

O **DIRETOR PRESIDENTE** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ampliação do diálogo sobre o sistema de avaliação ENADE junto à comunidade acadêmica e à comunidade externa da UNIPAR;

Considerando a relevância e a necessidade de acareação do rendimento dos acadêmicos dos Cursos de Graduação da UNIPAR em relação aos conteúdos programáticos, suas competências e habilidades necessárias à formação geral e profissional;

Considerando a necessidade de atualizar a premiação dos alunos concluintes dos Cursos de Graduação da UNIPAR, modalidades Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial), que se destacam no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

Considerando a importância de reconhecer o trabalho dos Coordenadores de Curso;

Considerando a importância de manter atualizados os ordenamentos legais da Universidade Paranaense – UNIPAR, baixa o seguinte:

ATO EXECUTIVO

Art. 1º. Serão concedidas bolsas de premiação **MÉRITO ENADE**, em caráter específico para o Curso de Odontologia e para o Curso de Medicina; e em caráter geral para todos os demais Cursos de Graduação da UNIPAR, modalidade Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial), submetidos ao ENADE no respectivo ano letivo, conforme o ciclo avaliativo correspondente.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS CURSOS

- Art. 2º. A premiação MÉRITO ENADE será destinada aos alunos concluintes de cada Curso de Graduação, modalidades Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial), da Universidade Paranaense – UNIPAR, com melhor desempenho no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) realizado no respectivo ano letivo, conforme o ciclo avaliativo instituído pelo Ministério da Educação – MEC.
- Art. 3º. Têm direito a concorrer a premiação MÉRITO ENADE, os alunos inscritos como regulares concluintes no ENADE do Curso de Graduação, modalidades Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial), no ano letivo e ciclo avaliativo correspondentes.
- § 1.º O aluno dos Cursos de Graduação, modalidades Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial), da Universidade Paranaense – UNIPAR, que desejar concorrer à premiação MÉRITO ENADE, deverá realizar a entrega do seu caderno de prova totalmente respondido (objetivas e discursivas), para o Coordenador de Curso ou representante da UNIPAR que estarão presentes no dia da prova, **imediatamente após a sua saída da sala de prova**. Na ocasião, o aluno assinará uma lista quanto à entrega voluntária do caderno, bem como terá ciência de que estará concorrendo à premiação.
- § 2.º O aluno que, **por qualquer motivo**, não entregar o seu caderno de prova no exato momento da saída da sala de prova, **NÃO** concorrerá a premiação MÉRITO ENADE.
- Art. 4º. Para serem contemplados com a premiação MÉRITO ENADE, os alunos devem conquistar as maiores pontuações, considerando os conceitos alcançados pelos alunos do respectivo Curso de Graduação da UNIPAR que realizaram o ENADE no ano letivo e ciclo avaliativo correspondentes.
- § 1.º A pontuação de que trata o *caput* deste artigo, será mensurada por meio de um *ranking* de notas dos alunos, elaborado a partir da correção da parte objetiva do caderno de prova entregue.
- § 2.º Somente será corrigida a parte objetiva do caderno de prova, conseqüentemente, concorrendo à premiação MÉRITO ENADE, **o aluno que entregar seu caderno de prova totalmente respondido, ou seja, preenchidas as questões objetivas e discursivas**.
- § 3.º Após análise e identificação da maior pontuação na correção, os alunos contemplados devem ser informados pela Central de Relacionamento com o Aluno (CRA), devendo ser observado o prazo disposto no parágrafo único do art. 14 deste Ato Executivo, para usufruir da premiação.
- § 4.º O aluno deve manter o seu cadastro (endereço, e-mail e telefone) devidamente atualizado, no espaço do aluno online.



§5.º Em caso de empate na pontuação da correção, será considerado o rendimento (maior média final) do aluno durante a realização do Curso de Graduação concluído ou em conclusão na UNIPAR.

Art. 5.º Os alunos que entregarem voluntariamente o caderno de prova, de todos os Cursos de Graduação, modalidades Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial), da Universidade Paranaense – UNIPAR, serão contemplados com:

TODOS OS CURSOS DA UNIPAR	
Entrega voluntária do caderno de prova para correção	30% de Bolsa em 01 (um) Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD)

Art. 6.º O aluno que obter a maior pontuação no *ranking*, dentre todos os Cursos de Graduação, modalidades Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial), da Universidade Paranaense – UNIPAR, será contemplado com:

TODOS OS CURSOS DA UNIPAR	
Aluno com maior pontuação da Instituição	35% de Bolsa em 01 (um) Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD) + 01 (um) Apple iPad (9ª geração, 10,2 pol.)

Parágrafo único. As bolsas de premiação previstas nos artigos 5º e 6º, são transferíveis para familiares de 1º e 2º Grau.

CAPÍTULO II

BOLSA MÉRITO ENADE PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA

Art. 7.º Os 03 (três) alunos que obtiverem as maiores pontuações no *ranking*, do Curso de Odontologia, modalidade Presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR, serão contemplados com:

CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIPAR	
1º Lugar	35% de Bolsa em 01 (um) Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD) + 01 (um) Apple iPad (9ª geração, 10,2 pol.)
2º e 3º Lugar	35% de Bolsa em 01 (um) Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD)

Parágrafo único. As bolsas de premiação previstas neste artigo, são transferíveis para familiares de 1º e 2º Grau.



CAPÍTULO III BOLSA MÉRITO ENADE PARA O CURSO DE MEDICINA

Art. 8º. Os 03 (três) alunos que obtiverem as maiores pontuações no *ranking*, do Curso de Medicina, modalidade Presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR, serão contemplados com:

CURSO DE MEDICINA DA UNIPAR	
1º Lugar	35% de Bolsa em 01 (um) Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD) + 01 (um) Apple iPad (9ª geração, 10,2 pol.)
2º e 3º Lugar	35% de Bolsa em 01 (um) Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD) + Estetoscópio <i>Littmann</i> Cardiológico

Parágrafo único. As bolsas de premiação previstas neste artigo, são transferíveis para familiares de 1º e 2º Grau.

CAPÍTULO IV BOLSA MÉRITO ENADE PARA OS DEMAIS CURSOS

Art. 9º. Os 03 (três) alunos que obtiverem as maiores pontuações no *ranking*, de cada Curso de Graduação (exceto Odontologia e Medicina), modalidades Presencial e de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial) da Universidade Paranaense – UNIPAR, serão contemplados com:

DEMAIS CURSOS DA UNIPAR	
1º Lugar	35% de Bolsa em 01 (um) Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD) + 100% de Bolsa em 01 (um) Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD)
2º e 3º Lugar	35% de Bolsa em 01 (um) Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (EAD)

Parágrafo único. As bolsas de premiação previstas neste artigo, são transferíveis para familiares de 1º e 2º Grau.

CAPÍTULO V PREMIAÇÃO AOS COORDENADORES DE CURSO

Art. 10. Os 03 (três) Coordenadores, cujos Cursos obtiverem as maiores médias de acertos no *ranking*, dentre todos os Cursos de Graduação, modalidades Presencial ou de Educação a Distância (EAD online e Semipresencial) da Universidade Paranaense – UNIPAR, serão contemplados com:



COORDENADORES DE CURSO	
1º Lugar	01 (um) Apple iPad (9ª geração, 10,2 pol.)
2º Lugar	Voucher no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)
3º Lugar	Voucher no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo único. Em caso de empate no *ranking* da média de pontuação dos Cursos, será contemplado o Coordenador com mais tempo de trabalho na Instituição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caso o aluno contemplado escolha pela bolsa de Curso de Graduação, esta poderá ser utilizada em qualquer modalidade e cursos disponíveis no ano letivo de 2024, **exceto para os Cursos de Medicina e Odontologia.**

Art. 12. Caso o Curso de Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu*, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EAD), escolhido pelo aluno contemplado seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, o aluno deve substituir sua escolha por outro curso, conforme as regras instituídas neste Ato Executivo.

Art. 13. A premiação MÉRITO ENADE não será cumulativa com qualquer outro benefício concedido por meio deste Ato Executivo e demais políticas e/ou campanhas promocionais da UNIPAR, independentemente de sua natureza, sendo que prevalecerá em favor do beneficiário o que lhe implicar maior proveito.

Art. 14. A premiação MÉRITO ENADE será concedida após a apuração do *ranking* de pontuação dos alunos pela UNIPAR.

Parágrafo único. Os alunos beneficiados pela premiação MÉRITO ENADE devem ingressar em um Curso de Graduação (presencial ou EAD) ou Pós-Graduação *Lato Sensu* (EAD), ofertado pela Universidade Paranaense – UNIPAR, **obrigatoriamente no período letivo de 2024.**

Art. 15. A premiação MÉRITO ENADE será cancelada quando o aluno contemplado:



- I. Desistir, cancelar e/ou trancar o curso escolhido;
- II. Estiver inadimplente com as parcelas da mensalidade do curso escolhido;
- III. Reprovar em quaisquer das disciplinas do currículo do curso escolhido;
- IV. Não cumprir o prazo mínimo estabelecido para a integralização do Curso de Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu* (EAD) escolhido;
- V. Concluir o Curso de Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu* (EAD), escolhido.

Art. 16. Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Umuarama - Paraná, 02 de outubro de 2023.



ARTUR NAPPO DALLA LIBERA
DIRETOR PRESIDENTE

